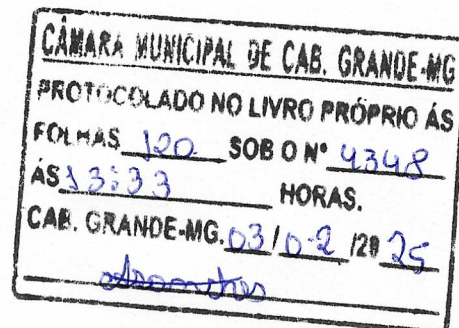


Ofício Gabin n.º 23 /2025.

Cabeceira Grande, 28 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA ANA CLÁUDIA ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
38625-000 Cabeceira Grande (MG)



Assunto: Resposta a indicações parlamentares.

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, comunicamos-lhe e aos autores de indicações parlamentares dirigidas a esta Prefeitura, as providências na forma relacionada no quadro anexo, cujas informações nele constantes pugnamos sejam repassadas a cada vereador autor.
2. Na oportunidade, transmitimos a Vossa Excelência e a seus ilustrados Pares nossos sinceros cumprimentos pela valorosa contribuição parlamentar à administração do Município, notadamente à prestação de serviços públicos aos administrados, porquanto as indicações e requerimentos, que sejam por certo exequíveis, hão de refletir os anseios e reclamos populares, sendo esse Poder Legislativo verdadeiro e legítimo escoadouro de demandas, sugerindo-se, na oportunidade, que os Vereadores possam, também, indicar os recursos por meio da apresentação de emendas parlamentares impositivas e, ainda, por meio de captação de recursos públicos junto aos governos federal e estadual para auxiliar na implementação das políticas públicas, obras e investimentos requeridos.
3. Por oportuno, subscrevemos com protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 do Ofício Gabin n.º

/2025)

Número de Ordem	Número/Ano da Indicação/Requerimento	Vereador Autor	Ações/Providências a serem adotadas.
1	8/2025	Cláudia Abreu	Embora seja justa a pretensão, em se tratando de redução de jornada de trabalho de servidor público, o STF já decidiu, sob o Tema 514, sob o rito de repercussão geral, ser inconstitucional a redução de vencimentos proporcional à redução da carga horária, o que passou a inviabilizar esse tipo de pleito de redução de jornada de trabalho. Além disso, a redução de carga horária de apenas uma categoria profissional em detrimento a todas as demais categorias do funcionalismo malferir o Princípio da Isonomia. Finalmente, importa registrar que a redução de carga horária implica na contratação de mais profissionais para suprir as necessidades dela advindas e em potencial ocorrência de serviço extraordinário (horas-extras)
2	9/2025	Carlito	Trata-se de pleito relevante. Já encaminhamos ao Setor de Engenharia Civil para análise e parecer acerca da obra pretendida, já afirmando que o Município não possui recursos próprios disponíveis para o investimento pleiteado, razão pela qual, se possível tecnicamente, deverá haver a captação de recursos federais ou estaduais ou emendas impositivas locais para a execução da precitada obra
3	10/2025	Carlito	Trata-se de pleito relevante. Já encaminhamos a indicação à Secretaria Municipal da Infraestrutura para análise e possível atendimento, dentro das possibilidades financeiras e operacionais
4	11/2025	Carlito	Trata-se de pleito relevante. Já encaminhamos ao Setor de Engenharia Civil para análise e parecer acerca dos aspectos técnicos, urbanísticos e de engenharia de trânsito/tráfego
5	12/2025	Ysaías de Sousa	Cuida-se de pleito relevante. Já encaminhamos à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento para análise e possível atendimento, dentro das possibilidades financeiras e operacionais
6	13/2025	Professora Soene	Cuida-se de pleito relevante. Já encaminhamos à Secretaria Municipal da Infraestrutura para análise e possível atendimento, dentro das possibilidades financeiras e operacionais

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

